



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 42

De 07 de maio de 1991.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

Clovis Fronza Fontana, Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica autorizado a Mesa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Presidência, contratar pessoal para atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal até a realização do Concurso Público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Regime Jurídico das contratações serão o da CLT, Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Poderão ser contratados até 02 (dois) escriturários, um contínuo e um auxiliar de limpeza copeiro, sendo que suas remunerações serão as constantes da Resolução nº 41

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste 07 de maio de 1991


CLOVIS FRONZA FONTANA
PRESIDENTE


NILSON VOLCE

SECRETÁRIO